

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1074/82

INTERESSADO: EUDINYR FRAGA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Estética e História da Arte na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1920 /82 -CTG- APROVADO EM 0 8 / 1 2 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Eudinyr Fraga para, como Professor II, ministirar 4 (quatro) aulas semanais da disciplina complementar Estética e História da Arte, no curso de Letras.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 05/80.

Comprova-se no processo que o interessado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1952.

Realizou curso de pós-graduação na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, na área de Artes, sob a orientação do Prof. Sábato Antônio Magaldi, onde estudou disciplinas afins. Defendeu Dissertação de Mestrado, tendo obtido o Grau de Mestre com a média 9,66 (nove inteiros e sessenta e seis décimos), na instituição acima mencionada.

É professor de Estática e História da Arte na Faculdade proponente desde 01 de agosto de 1972 e tem Parecer de aprovação do Conselho Federal de Educação para lecionar Estética e História da Arte.

Tem trabalhos publicados na área de Teatro e estudou durante três anos as disciplinas Harmonia, Contraponto e Fuga.

Integrou a Comissão Estadual de Teatro do Conselho Estadual de Cultura da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Além das 4 aulas semanais na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, o interessado leciona 3 aulas de Evolução do Teatro na Faculdade "Marcelo Tupinambã"; 2 aulas de Estética Teatral na USP; 2 aulas de Estética e História da Arte na Faculdade "Santa Marcelina".

PROCESSO CEE Nº 1074/82 PARECER CEE Nº 1920/82 fl.02.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Eudinyr Fraga, como Professor II, para ministrar a disciplina Estética e História da Arte na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 29 de outubro de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24.11.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de dezembro do 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente